

INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 151 (seção 1)
Data	7/8/2002 Pg 100
Class.	VIII - 100 - 111

PORTARIA Nº 94, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 24 do Anexo I do Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e o art. 95, item VI, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, considerando o que consta no processo nº 02023.000787/01-86, RESOL-VE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 90,25 HA (noventa hectares e vinte e cinco ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Morro de Sapucaia, a reserva denominada "RPPN Fazenda Morro de Sapucaia", no município de Sapucaia, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Nova Sapucaia Empreendimentos e Administração de Bens Ltda e Arno Juliano e Cia Ltda, matriculado em 14/05/73, livro 3-B, sob número 766, folha 142; registrado no Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, Comarca de Sapucaia do Sul, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 695/2002)